



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



#### TERMO DE CONTRATO Nº 1509.01/2020.01-SME

#### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA COMERCIAL LEONARDO EIRELI, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.623.069/0001-10, através da Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.755.301/0001-96, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. KÁTIA MALENA SAMPAIO CAMPELO, inscrita no CPF Nº 810.928.143-53 infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa COMERCIAL LEONARDO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.548.156/0001-06 com endereço à Rua 315, CONJUNTO SÃO CRISTOVÃO, 121, LOJA A, Bairro: JANGURUSSU, CEP nº 60.866-380, Fortaleza - CE, representada pela Sra. Adna Leonardo Braga, portador do CPF nº 078.234.653-70 ao fim assinado (a), doravante denominado (a) de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº DL-1509.01/2020-SME, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº DL-1509.01/2020-SME, devidamente ratificada pela Secretária da Educação, acima citada e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

2.2 - O Regime será de execução Indireta, fornecimento de forma parcelada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 39.609,04 (TRINTA E NOVE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS), a ser pago em conformidade com a entrega dos bens desse termo contratual, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizadas.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O termo contratual terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Fornecer os bens do objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo órgão contratante.

6.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos bens desse termo contratual;

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

7.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

7.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



respectiva Nota Fiscal.

7.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Educação do Município de Uruburetama, que atestará o recebimento dos itens do objeto contratado.

8.2 - Caso os produtos sejam aprovados pela Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

8.3- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Secretaria de Educação do Município de Uruburetama - Ce, com domicílio a Rua Farmacêutico José Rodrigues, 299 - Centro - Uruburetama - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.755.301/0001-96, acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta

#### CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 0801.12.368.0007.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria da Educação; 0803.12.368.0007.2.067 - FUNDEB 40% - Gestão Administrativa da Educação Básica, elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M), da Fundação Getulio Vargas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, em caso de atraso na entrega dos produtos superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



de Educação do Município de Uruburetama, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

13.3 - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

15.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

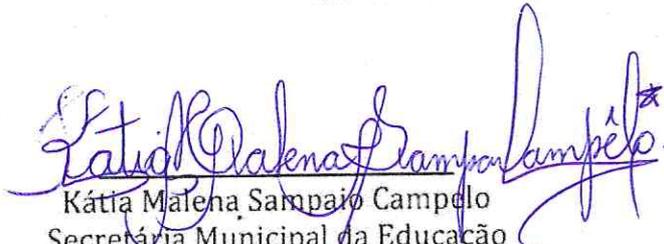


#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruburetama- Ce, 23 de setembro de 2020.

  
Kátia Malena Sampaio Campelo  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

ADNA LEONARDO Assinado de forma digital por ADNA LEONARDO BRAGA 07823465370  
BRAGA:07823465370 Dados: 2020.09.24 09:09:04 -03'00'

COMERCIAL LEONARDO EIRELI  
Adna Leonardo Braga  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



#### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	FONTE DE RECURSO		QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			FME	FUNDEB				
01	Ácido muriático, frasco com 1.000 ml - Embalagem de 1.000 ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	L	01	30	31	Limpa fácil	4,39	136,09
02	Água sanitária (alvejante e desinfetante de uso geral) 1.000 ml. - Especificação: produto saneante domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável. Caixa com 12 unid.	CX	10	210	220	Dragão	24,90	5.478,00
03	Álcool, 70° Gel, uso doméstico, embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem, caixa c/ 12 unid.	CX	01	59	60	Aseplyne	98,40	5.904,00
04	Balde Plástico resistente com alça de metal, capacidade 10 litros	UN	01	10	11	Ibap	3,89	42,79
05	Balde Plástico resistente com alça de metal, capacidade 15 litros	UN	01	10	11	Ibap	7,45	81,95



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



06	Desinfetante para uso geral - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Ação fungicida e bactericida, ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, lixeiras e ladrilhos de sanitários. caixa com 12 X 1000 ml.	CX	10	100	110	Camaro	29,90	3.289,00
07	Detergente lava louças, dermatologicamente testado, em embalagens contendo 500ml. Caixa c/24 unidades.	CX	10	100	110	Camaro	26,99	2.968,90
08	Escova de mão 23cm plástica com pegador Anti derrapante.	UN	01	35	36	Mult brilho	2,29	82,44
09	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	UN	02	35	37	Mult brilho	3,80	140,60
10	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo, 100 x 75. Composição: lã de aço carbono. Fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades cada.	FA	02	10	12	Assolan	18,80	225,60
11	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 120x75x23mm.	UN	50	600	650	Esfre bom	0,58	377,00
12	Flanela para limpeza, na cor laranja, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UN	10	100	110	Popo	2,29	251,90



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



13	Fósforo fardo com 20 maços, cada maço com 10 caixas, cada e cada caixa com 40 palitos	FA	02	30	32	Gaboard	18,65	596,80
14	Limpador Multiuso caixa com 12 unidades de 500 ml cada	CX	02	20	22	Azulim	36,00	792,00
15	Lixeira de 12 litros em plástico resistente com tampa e pedal	UN	05	15	20	lbap	9,10	182,00
16	Lixeira de 100 litros em plástico com tampa	UN	01	14	15	lbap	59,30	889,50
17	Cesto plástico telado para lixo 12 litros.	UN	10	100	110	lbap	3,39	372,90
18	Luva de borracha: boa qualidade, resistente, para limpeza geral. Tamanho M.	PR	05	55	60	--	0,00	00,00
19	Pá para lixo em zinco quadrada, com cabo de 81cm, largura de 23cm e profundidade de 18,50 cm.	UN	02	38	40	Mult brilho	3,10	124,00
20	Pano de chão. Tipo saco de algodão cru. Reforçado, medindo 80 x 50 cm.	UN	20	150	170	Algo bom	2,68	455,60
21	Pano de prato, em algodão, na cor branca, dimensões mínimas de 70 x 40 cm	UN	10	120	130	Popo	2,65	344,50
22	PAPEL Higiênico, folha simples picotada, em rolo, alta absorção, na cor branca, fardo c/ 16 pct. de 04 rolos cada.	FA	05	100	105	Floral	28,00	2.940,00
23	Pedra sanitária com fixador: boa qualidade, com fragrância agradável, bactericida e germicida. 40 gramas.	UN	10	80	90	azulim	1,99	179,10
24	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml. Cx c/ 24 unidades.	CX	01	05	06	Lima fácil	37,65	225,90



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



25	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.	UN	03	100	103	Gurgel	2,90	298,70
26	Sabão em barra: 1ª qualidade, glicerinado, testado por dermatologicamente. Embalagem: primária - plástico transparente com 05 unid. de 200g cada. com registro do Ministério da Saúde, químico responsável.	PC	10	30	40	Ypê	4,90	196,00
27	Sabão em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. pacote c/ 24 unid de 500 g.	PC	05	150	155	Ala	34,00	5.270,00
28	Sabonete em barra 90g, fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem.	UN	10	60	70	Protex	1,00	70,00
29	Sabonete líquido para mãos, fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 1.000ml.	L	05	90	95	Aseplyne	10,90	1035,50
30	Saco plástico reforçado para lixo 100 lts. pct. c/ 100 unid. cor preta	PC	25	150	175	FC	10,90	1907,50
31	Saco plástico reforçado para lixo 30 lts. pct. c/ 100 unid. cor preta	PC	25	150	175	FC	4,60	805,00



## Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



32	Saco plástico reforçado para lixo 50 lts. pct. c/ 100 unid. cor preta	PC	25	150	175	FC	6,60	1.155,00
33	Vassoura de palha comum. Fardo com 100 unidades.	FA	01	30	31	Nordestina	68,90	2.135,90
34	Vassoura de piaçava, tamanho nº. 5, base medindo 20cm, com cabo em madeira.	UN	03	90	93	Gurgel	4,00	372,00
35	Vassoura nylon: medindo 30 cm, boa qualidade, em cabo rosqueável revestido em plástico, com ponteira plástica com cabo.	UN	03	60	63	Gurgel	4,49	282,87
Valor total: R\$ 39.609,04 (Trinta e nove mil seiscientos e nove reais e quatro centavos)								